



Manual de Contratados

2020/2021

SINCE
1851

Introdução

Caros prestadores de serviço, esse manual foi criado para informá-los e orientá-los a respeito dos padrões de segurança, saúde, meio ambiente, qualidade e boas práticas de fabricação praticados por todas as empresas que compõem o grupo econômico da Louis Dreyfus Company (“LDC”). Caso você deseje tornar-se um prestador de serviço da LDC ou caso já tenha sido selecionado para atuar em uma de nossas unidades, leia atentamente o conteúdo desse manual e informe-se sobre os requisitos exigidos. As diretrizes técnicas e comportamentais definidas nesse material deverão ser cumpridas durante toda a vigência do contrato e serão de responsabilidade da prestadora de serviços.

Visão, Missão e Valores LDC

Visão

Trabalhar por um futuro seguro e sustentável, contribuindo com o esforço global de prover sustento a uma população crescente.

Missão

Usar o nosso conhecimento e alcance global para levar o produto certo ao local certo, no tempo certo.

Valores

Empreendedorismo	Nós apoiamos e encorajamos nossas pessoas a tomar iniciativas, a criar e a inovar.
Diversidade	Por sermos uma empresa global, fomentamos o respeito a cada indivíduo, promovendo a diversidade em todos os aspectos do nosso negócio.
Humildade	Temos consciência da nossa responsabilidade de promover crescimento e estabilidade de longo prazo.
Comprometimento	Nós compartilhamos de uma determinação inabalável para alcançar excelência em tudo que fazemos.

Conteúdos

Introdução.....	2
Visão.....	2
Missão	2
Valores	2
Definições e Abreviaturas	5
Documentação para o Processo de seleção	6
Documentos da Empresa Contratada.....	6
Documentos para Atividades Específicas	11
Acesso de veículos	12
Integração	12
Responsabilidades da Contratada	13
Utilização de EPIs	13
Canteiro de Obras e Área de Trabalho.....	14
Instalações Elétricas.....	14
Equipamentos e Ferramentas elétricas	14
LOTO (lock out/Tag out).....	15
Corte a quente e soldagem.....	15
Produtos Inflamáveis	15
Proteção Contra Incêndio	16
Trabalho em Altura	16
Escavações	16
Material para Isolamento ou Sinalização.....	17
Trabalhos em Espaço Confinado.....	17
Responsabilidade no Trânsito.....	17
Transporte de Pessoal.....	17
Veículos em geral (qualquer tipo).....	17
Veículos Agrícolas	18
Trabalhos de elevação (Içamento) e guindastes.....	18
Comunicação de Acidentes do Trabalho	19
Utilização do Serviço Médico.....	19

Bebida alcoólica, drogas, arma de fogo e arma branca.....	19
Áreas de Vivência.....	20
Informações de dados estatísticos e encontros mensais com os gerentes e/ou Supervisores	20
Requisitos internos gerais.....	20
Inspeções Mensais.....	21
Desvios e Sansões disciplinares	21
Qualificação e Avaliação	22
Termo de Ciência e responsabilidade	22

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
AUT/CRED	Autorização/Credenciamento
CA	Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho
CADRI	Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental
CAT	Comunicação de Acidente de Trabalho
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CPATP	Comissão de Prevenção de Acidentes no Trabalho Portuário
CND	Certidão Negativa de Débitos Fiscais
DDS	Diálogo Diário de Segurança
DTPP	Documento de Transporte de Produtos Perigosos
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FISPQ	Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
GHS	Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LCE	Laudo de Calibração de Equipamentos
LO	Licença de Operação
LPUM	Licença para Porte e Uso de Motosserra
NIS	Notificação de Infração de Segurança
NR	Norma Regulamentadora
OS	Ordem de Serviço
PAE	Plano de Atendimento a Emergência
PCA	Programa de Conservação Auditiva
PCMAT	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PPR	Programa de Proteção Respiratória
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
SHE	Segurança, Saúde e Meio ambiente (<i>Safety, Health and Environmental</i>)
EHS	Meio ambiente, Saúde e Segurança (<i>Environment, Health and Safety</i>)

Documentação para o Processo de seleção

Durante o processo de cotação, o fornecedor deverá enviar cópia dos documentos abaixo para suprimentos.

- Certidão Negativa de Débito do FGTS (CRF) e Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- PPRA (atualizado);
- PCMSO (atualizado);
- Termo de Ciência e Responsabilidade Assinado (Anexo 1).

Documentos da Empresa Contratada

Todo prestador de serviço a realizar atividades dentro de qualquer unidade LDC deverá apresentar cópia das documentações abaixo sempre que aplicável. Para os casos de inclusão, reposição ou troca de seus funcionários, os mesmos documentos terão que ser enviados antecipadamente para análise.

Todos os documentos devem ser enviados ao RH, cujo contato será fornecido no momento da contratação por suprimentos, sete dias antes do início da prestação de serviços. O departamento de RH receberá toda a documentação e poderá solicitar apoio na análise a outros departamentos.

A LDC se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias autenticadas ou documentos originais para verificação ou encaminhamento ao poder judiciário.

A Ausência do envio da documentação aplicável impedirá o acesso do prestador de serviços às dependências da LDC e, conseqüentemente, ao início das atividades.

- **Empresa Prestadora de Serviços**
 - Contrato/Estatuto Social e Alterações;
 - Certidão Negativa de Débito do FGTS (CRF) e Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - Certidão de Negativa de débitos trabalhistas
 - Guias de FGTS e INSS, juntamente com a RE da GFIP, durante todo o período que a empresa estiver prestando serviço na empresa (mensal);
 - C.A.G.E.D (para empresas que irão prestar serviços mais de 30 dias);
 - Cadastro ISPS Code (específico para serviços em terminais portuários);
 - Cartão ISPS Code (específico para serviços em terminais portuários);
 - Contratos de prestação de Serviço entre a empresa e a LDC
 - PPRA (atualizado);
 - PCMSO (atualizado);
 - P.C.M.A.T. (para empresa com mais de 20 colaboradores, para obras de construção civil e montagens mecânicas e elétricas);
 - Seguro de responsabilidade civil contemplando no mínimo seguro de vida e acidente dos funcionários;
 - Termo de Ciência e Responsabilidade Assinado (Anexo 1).

- **Documentação Colaborador da Empresa Prestadora de Serviços**
 - Ficha de Registro ou Livro de Registro de Empregados;
 - Relação dos colaboradores com as especificações das funções;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (com exames complementares de acordo com o PSMSO da empresa e especificando “Apto” para os casos de trabalho em altura e espaço confinado, quando for desenvolver essas atividades);
 - RG/CPF;
 - CTPS (Foto, verso, página de qualificação e contrato);
 - Comprovante de Entrega de EPI para função

- **Subempreiteiras**
 - Toda a documentação acima
 - Contrato de prestação de serviço entre a subempreiteira e a prestadora de serviço
 - Carta de Nomeação do responsável pela obra (Emitida pela Prestadora de Serviços)

- **Empreendedor Individual**
 - RG/CPF
 - Certificado da Condição de Microempreendedor;
 - Comprovante da Inscrição Municipal;
 - Último documento de arrecadação do simples (DAS);
 - GFIP e RE (sem movimento se não houver empregados).

- **Colaboradores do Empreendedor Individual:**
 - RG/CPF
 - Ficha de Registro ou Livro de Registro de Empregados;
 - CTPS (Página da qualificação e do contrato);
 - Exame Médico Admissional ou Periódico;
 - Comprovante de Entrega de EPI.

Para as funções mencionadas abaixo, será necessária a apresentação de documentos adicionais que comprovem a Qualificação, Capacitação, Habilitação ou treinamento dos colaboradores da Contratada, como segue:

Atividade	Documentação
Eletricista/ Técnico Eletrônica / Técnico Eletrotécnica	- Qualificação (curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino), - Certificado Curso Básico de NR-10 de 40 horas;

	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia de comprovação de registro em carteira como eletricista. - Obs.: Caso o Eletricista não possua a qualificação mencionada acima, deverá ser apresentado Certificado de Capacitação, emitido por Engenheiro Eletricista. O Certificado de Capacitação é válido somente para a empresa que o capacitou
<p>Operador de moto niveladoras/pá carregadeira/escavadeira hidráulica/ guindauto/ caminhão munck/ tratores/ caminhão pipa e caminhão bombeiro auto-tanque</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia de Certificado de Treinamento do equipamento que irá operar, incluindo conteúdo programático, bem como atendimento conforme requisitos NR 11 e NR12 - Comprovação de Treinamento sobre Segurança com Máquinas e Equipamentos (NR12) - Crachá de autorização de operação do veículo, com foto e validade, conforme NR11. Obs.: A validade da autorização deve estar de acordo com a validade do atestado de saúde ocupacional (ASO). - Cópia CNH adequada a categoria que se enquadra o veículo (mínimo categoria C). - Curso de direção defensiva.
<p>Motorista - Transporte de passageiros/Cargas perigosas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Curso de direção defensiva; - Curso de transporte coletivo de passageiros; - Curso de movimentação de produtos perigosos - MOPP; - Cópia CNH de acordo com categoria e requisitos específicos.
<p>Vigilante</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Curso de Formação de Vigilante - Documento de identidade funcional do vigilante cadastrado na polícia federal.
<p>Operadores de Empilhadeira/Guincho</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia CNH mínimo categoria C.

	<ul style="list-style-type: none"> - Curso de Operador de Empilhadeira de acordo com a NR-11 - Crachá do Operador
Operadores de máquinas autopropelidas e implementos agrícolas.	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia CNH adequada a categoria que se enquadra a máquina (mínimo categoria C). - Curso de capacitação de no mínimo 24 horas de acordo com a NR-31, da Portaria 3214/78.
Operadores de Motosserra, motopoda e similares.	<ul style="list-style-type: none"> - Treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de 8 horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções e NR 31/NR 12. - Licença para porte e uso de motosserra(LPUM)
Operadores de Grua	<ul style="list-style-type: none"> - Deve ser qualificado de acordo com o item 18.37.5 da NR18 e ser treinado conforme o conteúdo programático mínimo, com carga horária mínima definida pelo fabricante, locador ou responsável pela obra.
Plataforma de Trabalho Aéreo	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de Capacitação de acordo com o item 18.22.1 da NR-18 e ser treinado no modelo de PTA a ser utilizado, ou em um similar.
Trabalho em altura Unidades LDC - Serviços acima de 2m	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de capacitação de Trabalho em altura NR-35
Trabalho com andaimes	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de treinamento de montagem de andaimes
Operador de Caldeiras e Vasos de Pressão	<ul style="list-style-type: none"> - Treinamento de Segurança na Operação de Caldeira conforme categoria da mesma. - Comprovante de Estágio Prático conforme categoria da mesma. - Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processos

Soldadores, Caldeireiros e demais trabalhos à quente	<p>Cópia do comprovante de qualificação, conforme NR18, tendo como requisitos mínimo:</p> <p>a) Treinamento trabalho à quente (NR 18 / NR 34) e</p> <p>b) Capacitação mediante treinamento ministrado pela própria empresa por profissional habilitado; ou</p> <p>c) Capacitação mediante curso ministrado por instituições privadas ou pública, desde que conduzida por profissional habilitado; ou</p> <p>d) Ter experiência comprovada em Carteira de Trabalho como soldador ou função específica em trabalho à quente, de pelo menos 06 (seis meses) na função.</p>
Trabalho em Espaço Confinado	<p>- Treinamento de 16 horas para executante, de acordo com a NR-33.</p> <p>- Treinamento de 40 horas para Supervisor de Entrada, de acordo com a NR-33.</p>
Trabalhadores sujeitos a exposição de agrotóxicos	- Certificado de Capacitação de 20 horas conforme item 31.8.8. da NR-31, Portaria 3214/78
Técnico de Segurança do Trabalho	- Registro no Ministério do Trabalho e Emprego – TEM
Médico do Trabalho	- Registro CRM e Especialização em Medicina do Trabalho
Engenheiro de Segurança do Trabalho	- CREA
Enfermeiro	- COREN

Nota: Os certificados devem ser encaminhados constando o conteúdo programático. Os certificados devem constar assinatura do responsável técnico e participante do treinamento. Quando não houver assinatura do participante no certificado, enviar lista de presença do treinamento.

Documentos para Atividades Específicas

Atividade	CADRI	LO	GHS	AUT/C RED	ART
Destinador de óleo lubrificante usado	✓	✓	✓		
Destinador de resíduos classe I	✓	✓			
Destinador de resíduos classe IIA	✓	✓			
Destinador de resíduos classe IIB		✓			
Destinador de toalhas industriais	✓	✓	✓		
Destinador de embalagens de defensivos agrícolas		✓	✓		
Destinador de uniformes para aplicação de defensivos agrícolas	✓	✓	✓		
Destinador de lâmpadas	✓	✓	✓		
Destinador de pilhas e baterias	✓	✓	✓		
Destinador de resíduos de serviços da saúde	✓	✓	✓		
Destinador de pneus		✓			
Fornecedor de Lenha		✓		✓	
Fornecedor de combustível		✓	✓		
Fornecedor de óleo lubrificante		✓	✓		
Fornecedor de defensivos agrícolas			✓		
Inspeção em vaso de pressão					✓
Inspeção em extintores					
Inspeção em para-raios					✓
Manutenção ar condicionado					
Calibração de balanças e hidrômetros				✓	✓
Dedetização	✓				

Limpezas de caixas d'água	v				
----------------------------------	---	--	--	--	--

Acesso e controle

Para acesso às dependências da Louis Dreyfus Company é necessário se direcionar as portarias principais para autorização da entrada portando documento de identificação com foto. A entrada só será liberada para funcionários cuja documentação foi previamente analisada e aprovada pelos responsáveis da LDC.

Todo colaborador da empresa contratada deverá apresentar-se uniformizado, portando crachá de identificação pessoal junto ao corpo durante a jornada de trabalho, exceto em áreas onde seu uso oferece risco de acidente a sua atividade e devem apresentar sua identificação sempre que solicitado. A circulação dos colaboradores da contratada fica limitada às áreas de atuação e seus respectivos acessos, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, salvo com prévia autorização do Solicitante do Serviço e Responsável pela área afetada. Em casos de dúvidas, o prestador deve procurar orientação de um colaborador LDC.

Para unidades portuárias, o acesso as áreas alfandegadas é permitido apenas após cadastro no BDCC (Banco de Dados Comum de Credenciamento) e as áreas de costado e navio com o cartão de ISPS code.

Acesso de veículos

O acesso de veículos de terceiros dentro das instalações LDC deve ser previamente liberado. Uma vez dentro de uma unidade, o contratado deve respeitar os limites de velocidade estabelecidos e sinalizações. Trafegar sempre com o farol baixo e utilizando o cinto de segurança.

Integração

Nenhum prestador de serviço (contratado ou subcontratado) está autorizado a realizar atividades na empresa sem passar pelo Processo de Integração no qual serão instruídos sobre os requisitos internos relacionados à Segurança no trabalho, Meio Ambiente, Qualidade, Boas Práticas de Fabricação e demais procedimentos a serem seguidos durante o período de prestação de serviços além de receberem uma identificação caso estejam aptos a realizar trabalhos de alto risco.

A integração tem validade de 01 (um) ano. Uma vez aprovado na integração, esta possui validade nacional de forma que, caso um mesmo prestador venha a realizar serviços em outras unidades LDC dentro do período de um ano e possua integração válida não é necessário passar novamente pela mesma.

Colaboradores da contratada que estejam realizando atividades em um site da LDC pela primeira vez não estão autorizados a adentrar as dependências da empresa no primeiro dia sem estarem acompanhado por um funcionário LDC e passado pela integração.

As unidades LDC se reservam no direito de estabelecer dias e horários fixos para a realização da integração de modo que a prestadora de serviços deverá se adequar para comparecer no local na data e horário estabelecidos. A integração não é permitida para os casos em que a documentação exigida não esteja regularizada e aprovada.

Responsabilidades da contratada

A prestadora de serviços é integralmente responsável pelo atendimento às obrigações trabalhistas, previdenciária, acidentária, civil e penal, no que diz respeito aos seus empregados, prepostos e/ou representantes necessários à execução dos serviços, não cabendo à LDC, quaisquer responsabilidades pelo cumprimento de tais obrigações, exceto na forma subsidiária, conforme previsão legal.

Com relação à(s) Subcontratada(s) a responsabilidade solidária será sempre da contratada. Durante a execução, os serviços contratados deverão ser supervisionados e fiscalizados pela empresa contratada e/ou sua(s) Subcontratada(s), por intermédio de prepostos, qualificados e devidamente treinados, contratados por elas para este fim. As Subcontratadas estão sujeitas as mesmas condições e obrigações da contratada, incluindo-se atendimento a todos os requisitos Trabalhistas e de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente e nos termos do contrato celebrado entre a LDC e a prestadora de serviços contratada.

É de responsabilidade da prestadora de serviços assegurar que todos os seus trabalhadores tenham treinamento adequado em boas práticas de fabricação e práticas de trabalho seguro, e tenham competência para desempenharem as tarefas que lhes sejam atribuídas. Competências essas que devem ser comprovadas caso solicitado pela LDC.

A LDC exige que, para as atividades e serviços de construção, demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção em geral, a empresa prestadora de serviços possua um Técnico de Segurança do Trabalho dedicado ao acompanhamento dos serviços, caso a equipe de empregados (próprios e subcontratados) seja igual ou superior a vinte (20).

Utilização de EPIs

É de responsabilidade da prestadora de serviços fornecer gratuitamente EPIs compatíveis e adequados aos riscos das atividades desenvolvidas pelos seus empregados e subcontratados. O EPI só poderá ser utilizado com a indicação do CA. É de sua responsabilidade também, a fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual e sua manutenção e higienização quando necessário.

Em caso de dúvida sobre quais EPIs são obrigatórios para execução da atividade(s) contratada(s) a prestadora de serviços deve entrar em contato com o responsável pelo contrato ou responsável de SHE/EHS da unidade.

É expressamente proibido o uso de bermudas, tênis, chinelos, tamancos ou sandálias nas áreas das fábricas, usinas, armazéns, fazendas, terminais portuários ou no exercício de atividades onde este tipo de traje possa comprometer o cumprimento dos procedimentos de SHE/EHS e Qualidade.

Canteiro de Obras e Área de Trabalho

A(s) prestadora(s) de serviços deve(m) manter o canteiro de obras limpo, organizado, sinalizado e identificado de forma a atender as normas de Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Qualidade, e Prevenção Contra Incêndio da LDC ou do local/Site.

Manter os equipamentos de combate a incêndio de sua propriedade conforme legislação vigente nas dependências do canteiro de obras e oficinas.

A LDC não se responsabiliza pela guarda da área, dos equipamentos, ferramentas ou objetos armazenados, cabendo à empresa contratada efetuar a guarda apropriada dos seus pertences.

Mais informações em relação as diretrizes LDC para obras são encontradas no Manual de Obras disponibilizado à empresa contratada.

Instalações Elétricas

As instalações elétricas mesmo que provisórias deverão satisfazer as exigências da NBR 5410, NR-10 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e normas internas da LDC. Cabos elétricos não podem estar danificados, em contato com produtos condutores de energia ou deixados em áreas nas quais possam provocar acidentes.

Trabalhos em subestações, Centro de Comando de Motores e Painéis Elétricos somente poderão ser realizados após a abertura da ATR - Autorização de Trabalho de Risco.

É proibida a abertura de qualquer painel elétrico sem os seguintes EPI: capacete com viseira, luva isolante e roupa anti-chama.

Todo eletricitista da contratada deverá estar utilizando o uniforme com proteção para arco voltaico seja qual for o serviço elétrico, sua botina nunca poderá ser metálica e nunca poderá estar portando adornos, principalmente os metálicos.

Equipamentos e Ferramentas elétricas

Equipamentos e ferramentas elétricas devem estar convenientemente equipados com dispositivos de segurança e somente poderão ser ligados através do conjunto plug e tomada. Os cabos de alimentação elétrica e cabos-terra devem estar íntegros, totalmente isentos de emendas e avaria.

Ferramentas manuais somente podem ser utilizadas se possuírem sistemas de proteção (IFCT/DR) ou forem ligados em circuitos que possuam IFCT/DR. Eles deverão ser instalados o mais próximo possível da fonte de energia elétrica.

Caso o circuito ao qual será ligado o equipamento não possua sistema de proteção contra fuga terra (Diferencial Residual - D/R), a LDC deverá providenciar equipamentos que promovam segurança dos operadores contra correntes de fuga.

Plugs trifásicos utilizados pela prestadora deverão obedecer ao padrão estabelecido pela LDC.

Todo equipamento de medição elétrica, voltímetro, alicate, amperímetro, etc. atenderá às normas vigentes no país para garantir a integridade física dos usuários.

É de responsabilidade da contratada garantir que todo equipamento utilizado em atmosfera inflamável seja a prova de explosão.

LOTO (lock out/Tag out)

Sempre que uma empresa contratada for atuar em atividades que envolvam aparelhos desenergizados deve-se seguir o procedimento LOTO estabelecido na unidade. O trabalho só será liberado depois de autorizado através da abertura da ATR.

A responsabilidade de fornecimento dos cadeados aos prestadores de serviço é da contratada. Cada prestador deverá ter um cadeado pessoal com chave única.

O bloqueio deve ser realizado utilizando-se os cadeados de todos os envolvidos no serviço a ser realizado e do funcionário LDC responsável pelo serviço. Os dispositivos de bloqueio devem ser únicos e permanecer sob controle exclusivo do indivíduo que o possui. Não devem ser cadeados com combinação, cadeados com chave mestra

É importante reforçar que as proteções de equipamentos só deverão ser removidas em caso de manutenção e reparos após o isolamento, travamento e teste da fábrica ou equipamento, conforme o Procedimento LOTO. As proteções deverão ser recolocadas antes de a fábrica ou equipamento ser posto novamente em operação. Em caso de dúvidas ou desconhecimento do procedimento do bloqueio, o prestador de serviço deve consultar o procedimento específico daquele equipamento e procurar o supervisor LDC.

Corte a quente e soldagem

Os serviços a quente somente poderão ser executados, caso não ofereçam nenhum risco de incêndio. Para execução de serviços realizados fora das oficinas de manutenção é obrigatório o preenchimento da ATR/ASE

Os trabalhos de solda e cortes somente poderão ser executados por profissionais qualificados e treinados contratada ou sua(s) Subcontratada(s).

Quando a contratada for responsável por levar os dispositivos oxi-gás utilizados os mesmos devem possuir:

- Caneta com dispositivo corta chama;
- Reguladores com válvulas de contra reverso de fluxo (tanto para o oxigênio como para acetileno);
- Volante instalado na válvula corta-chama do cilindro de acetileno.

A prestadora de serviço, em conjunto com a LDC deve garantir a remoção e/ou proteção de materiais inflamáveis/combustíveis em um raio de 7 metros do local do trabalho a quente.

Produtos Inflamáveis

O uso de líquidos inflamáveis, tais como: thinner, gasolina, óleo diesel e álcool, deverá ser feito somente em recipientes apropriados equipados com tampas de fechamento seguro e estanque.

Produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais apropriados para tal fim, com autorização prévia da área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente após análise da FISPQ que deverá ser fornecida pela empresa contratada.

Chamas abertas ou outras fontes de ignição não são permitidas nos locais onde se encontram produtos inflamáveis, que devem ser identificados com placas.

Vazamentos devem ser prontamente controlados. Recipientes quebrados ou furados devem ser imediatamente removidos e o conteúdo transferido para um recipiente estanque.

Óleos e líquidos inflamáveis nunca deverão ser despejados em esgotos e/ou canaletas, e sim armazenados adequadamente para posterior descarte.

Para armazenamento de cilindros de oxigênio ou acetileno ou qualquer outro gás, deverá ser armazenado em local arejado, sinalizado e com as medidas de proteção cabíveis, atendendo sempre o disposto nas instruções do corpo de bombeiros da localidade.

Proteção Contra Incêndio

A contratada e/ou Subcontratada(s) deverão atender os requisitos mínimos de proteção contra incêndio, na forma da Legislação em vigor, quando em suas atividades existir tal risco.

Os equipamentos de combate a incêndios, bem como, escadas, saídas e portas de emergência, deverão permanecer sempre desobstruídas.

É terminantemente proibido o uso dos hidrantes localizados em área da Contratante para fins diversos que não sejam aos quais se destinam.

Em caso de princípio de incêndio no local de trabalho da prestadora de serviços a área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Contratante deverá ser avisada imediatamente.

Trabalho em Altura

A prestadora de serviços deverá atender integralmente as disposições da NR-35, da Portaria 3.214, e seu anexo I (acesso por corda), bem como atender os procedimentos internos da Contratante. A realização de qualquer atividade em altura só será liberada após o preenchimento da ATR (Autorização para Trabalho de Risco).

Todos os dispositivos de proteção contra quedas devem ser inspecionados antes do uso e seu uso fica proibido para os casos em que qualquer tipo de defeito for encontrado.

Pontos de ancoragem e cabos guias/cordas utilizados devem ser calculados e aprovados para trabalho em altura, inclusive com emissão de ART para os respectivos laudos. Nos casos em que o método de trabalho exigir que as pessoas se soltem e reconectar em altura, deverá ser utilizado um sistema de cordas duplo para garantir que ao menos um ponto de conexão seja mantido o tempo todo.

Todas as plataformas, andaimes e quaisquer outras estruturas temporárias deverão ser construídos somente por pessoas competentes e autorizadas.

Escavações

A prestadora somente iniciará os trabalhos de escavação, perfuração e cravação de estacas após a abertura da ATR/ASE, autorização específica concedida pela Engenharia e após entrega por parte da CONTRATADA do Relatório de Inspeção do local da obra e das áreas vizinhas. Tal relatório conterá o estado atual dos locais e também as providências que serão tomadas a fim de evitar danos às instalações existentes.

A contratada tomará as medidas necessárias no que diz respeito ao escoramento das paredes laterais da escavação da obra, conforme estabelecido NR-18, Portaria 3.214.

Material para Isolamento ou Sinalização

A contratada e sua(s) Subcontratada(s) deverão sinalizar e/ou isolar as áreas quando o trabalho estiver sendo realizado em locais elevados onde haja movimentação de pessoas ou veículos, escavações, elevações de cargas ou outros riscos para os quais a contratada julgar necessário o isolamento.

Quando no local isolado houver risco de queda de diferente nível, o isolamento deverá ser de material resistente que suporte o peso das pessoas, para a atividade deverá ser efetuado preenchimento da ATR/ASE.

É de responsabilidade da prestadora de serviços manter isolamentos e sinalizações em ordem bem como a retirada dos materiais após o serviço de modo a manter a área limpa e organizada.

Trabalhos em Espaço Confinado

Local que possui uma condição IPVS (Imediatamente Perigoso a Saúde e Vida), com deficiência de oxigênio (concentração superior inferior a 19,5%) ou enriquecimento de Oxigênio (concentração a 23%), atmosfera inflamável ou explosiva e/ou concentração de substâncias tóxicas mortais para o colaborador.

É obrigatória a emissão de ATR e medição da concentração de oxigênio. A entrada do prestador e serviço no espaço confinado só é permitida quando os valores de medição de gases estiverem situados dentro dos índices permissíveis e após a emissão da PET.

Para trabalhos em espaços confinados é exigido presença de vigia posicionado no exterior do espaço confinado, que estará em contato direto com os empregados prestadores de serviço e adotará procedimentos de emergência quando necessário.

Responsabilidade no Trânsito

Toda sinalização existente nas dependências das unidades da LDC, devem ser respeitadas, assim como limites de velocidade estabelecidos não poderão ser ultrapassados.

Os condutores de veículos e acompanhantes deverão usar o cinto de segurança, e as faixas de pedestres devem ser respeitadas; nas vias de circulação o pedestre sempre tem prioridade em relação aos veículos. Somente pessoas com treinamento em C.D.D, podem conduzir veículos a serviço da empresa, mesmo que com veículo particular.

Transporte de Pessoal

O transporte de pessoas deverá ser em veículo apropriado em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, respeitando a limitação do mesmo e todos os trabalhadores deverão ser transportados sentados e com cinto de segurança atado.

Fica expressamente proibido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões, caminhonetes, ou qualquer outro tipo de veículo que não atenda a legislação.

Veículos em geral (qualquer tipo)

Todo veículo utilizado deverá estar em boas condições, e sendo submetido a uma inspeção de comissionamento antes do início dos trabalhos.

Somente operadores devidamente treinados e capacitados podem operar veículos. Todo motorista e/ou operador deverá ser treinado em direção defensiva com carga horária mínima de 04 horas.

A CONTRATADA deverá promover periodicamente campanhas sobre a importância do uso do cinto de segurança e proibição no uso de telefone celular quando o motorista está conduzindo o veículo e respeitar o regulamento interno de circulação e condução de veículos.

A prestadora deverá apresentar documentos que comprovem as certificações legais, as licenças para conduzir de operadores e motoristas, segundo tipo de transporte efetuado, e demais especificações do código de trânsito brasileiro. Não é permitido a operação de qualquer veículo por pessoa que não possua CNH. Todo veículo deverá trafegar com faróis acessos.

Veículos tais como caminhões de carga e outros, empilhadeiras, colhedoras, tratores qualquer tipo, plantadeiras, pá carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, veículos agrícolas de forma geral devem ser providos de alarme de ré, faróis, lanternas de sinalização e de freio, boa sinalização por meio de adesivos refletivos, sinaleiras de teto (tipo giroflex) - exceto caminhões, caminhonetes e veículos de passeio.

Veículos Agrícolas

Todos os implementos agrícolas de empresas contratadas bem como equipamentos próprios emprestados a contratada estão sujeitos a avaliações da equipe de segurança antes e durante a execução dos serviços. É de responsabilidade da contratada resolver qualquer não conformidade encontrada no prazo estipulado pela equipe da LDC tanto para equipamentos da LDC quando da contratada.

Os veículos devem apresentar cinto de segurança, partes móveis protegidas, parte elétrica funcionando e em bom estado, correntes e válvulas de segurança instaladas (quando aplicável).

Máquinas e equipamentos devem estar com todos os dispositivos de segurança operantes.

Veículos agrícolas deverão ser providos de estrutura de proteção na capotagem e proteção contra projeção do material em processamento.

Transferência de veículos deve ser efetuada fora da estrada - tratores, colhedoras, plantadeiras, retroescavadeiras e outras do tipo - ou com uso de caminhão.

Trabalhos de elevação (Içamento) e guindastes

Todo equipamento deverá ser submetido a uma inspeção de segurança antes de iniciar os trabalhos.

A utilização de um guindaste deve ser precedida de um planejamento para a tarefa de içamento incluindo definição de responsabilidades. Este planejamento deve incluir necessariamente o supervisor responsável pela empreiteira e o operador da máquina

Devem ser levados em consideração os cuidados requeridos com a operação de guindastes próximo de linhas elétricas energizadas bem como com a qualidade do solo ao redor.

Todo içamento com Cabos de Aço e Cabos de Fibra Sintética deve obedecer aos requisitos do item 18.16 da NR-18. Não é permitido encostar qualquer parte do corpo em peças durante içamento. Cabos e bastões guias devem ser utilizados. Todo raio de movimentação da carga deve ser isolado, sinalizado e de acesso restrito. Sempre que possível os trabalhos de içamento devem ser feitos sem a presença de pessoas sob a área de risco.

Guindastes dotados de sistemas eletrônicos de controle, alarme e bloqueio deverão operar com estes sistemas ligados e ativos o tempo todo. É terminantemente proibido o by-pass destes sistemas. O operador deve ser formalmente comunicado sobre isto. É de responsabilidade do operador assegurar o peso a ser içado e se a máquina tem condições seguras de operação (peso x lança x raio x jib x ângulo).

Em caso de divergências quanto ao peso, o mesmo não deverá iniciar a operação antes desta confirmação. O moitão do mesmo deverá ter o clip/ trava de segurança, não sendo permitida a improvisação de parafuso soldado (manilha).

Para equipamentos tipo guindauto (“Munck”) exige-se que seja apresentado um laudo emitido por engenheiro ou técnico mecânico atestando a confiabilidade dos componentes mecânicos do equipamento. Este atestado poderá ter data de emissão de até 03 meses antes do início dos trabalhos. Sua operação e manutenção deverá atender as exigências da Portaria SIT n.º 40, de 7 de março de 2008.

Todo levantamento de cargas deve ser **suspenso** sob condições climáticas desfavoráveis tais como chuva, vento e raios.

Não serão permitidas madeiras com pregos, furos, rachaduras, trincas para uso nos patolamentos.

Para uso de plataforma elevatória móvel (Plataforma de Trabalho em Altura - PTA), a Contratante exige que os trabalhadores utilizem cintos de segurança tipo paraquedista e amarrem o equipamento em pontos de ancoragem, previamente estabelecido pelo fabricante.

Para trabalhos em altura utilizando plataformas de trabalho elevatórias móveis é exigido observador treinado posicionado no piso. Estes observadores devem ser familiarizados com os controles da plataforma de trabalho elevatória móvel e com a localização de seus controles para o caso de ocorrer uma emergência.

Apenas pessoal autorizado poderá operar as plataformas de trabalho elevatórias móveis. **É proibido o transporte de pessoas por equipamento de guindar não projetado para este fim bem como a utilização de cestos ou gaiolas nas unidades LDC.**

Os operadores devem ser devidamente treinados nos modelos de plataformas que irão operar, portarem cartão/crachá de autorização com sua validade vinculada ao ASO.

Sempre que a LDC julgar necessário, a empresa contratada deverá fornecer plano de rigging elaborado por profissional capacitado e com abertura de ART.

Comunicação de Acidentes do Trabalho

Todo acidente do trabalho envolvendo empregados próprios e subcontratados da empresa contratada, danos materiais e/ou ambientais e quase acidentes deverão ser imediatamente comunicados à área de SHE da Unidade, devendo ser encaminhada ainda investigação efetuada, cópia da CAT, ata de reunião da CIPA da contratada e/ou de Subcontratada(s). A não comunicação de incidentes constitui ato faltoso grave.

Utilização do Serviço Médico

Caso a unidade da LDC possua serviço médico, os colaboradores da contratada ou Subcontratada(s) poderão utilizar-se dos Serviços Médicos da Contratante, em casos de urgência, emergência e acidentes do trabalho.

Bebida alcoólica, drogas, arma de fogo e arma branca.

Drogas e bebidas alcoólicas não são permitidas nas instalações da LDC, bem como apresentar-se em estado de embriagues.

É proibido adentrar nas instalações LDC portando armas classificadas como de fogo ou brancas (facas, estiletes, etc.). Caso este tipo de objeto seja ferramenta de trabalho, deverá ser apresentado na portaria

e ao Solicitante do serviço. As mesmas deverão ser usadas somente para o fim que se destina. No caso de prestação de serviços por empresa de vigilância, a mesma deverá apresentar o cadastro da arma de fogo na polícia federal.

Áreas de Vivência

Nas áreas de vivência é proibido qualquer ato de indisciplina, cozinhar em locais não permitidos, promover encontros, jogos de azar, vendas de produtos de qualquer natureza, promoção de “corrente de amigos”, algazarras e ouvir música em níveis que possam incomodar a vizinhança.

Informações de dados estatísticos e encontros mensais com os gerentes e/ou Supervisores

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente seus dados estatísticos ao SHE da unidade Contratante para composição dos indicadores de segurança, a saber:

- Horas Homens Trabalhadas - HHT;
- quantidade de acidentes do trabalho com afastamento;
- quantidade de acidentes do trabalho sem afastamento;
- quantidade de acidentes de trajeto;
- dias perdidos e debitados por acidentes do trabalho

Requisitos internos gerais

Quando o trabalho não prosseguir conforme planejado, a prestadora de serviços deve parar o trabalho e discutir o assunto com o gestor do contrato ou preposto a fim de que haja concordância sobre uma maneira segura de prosseguir.

A(s) prestadora(s) de serviços e subcontratada(s) devem seguir todos os procedimentos internos de limpeza, organização, higiene e outros critérios que se fizerem necessários para exercer suas atividades na área industrial - Em determinadas áreas o uso de barba, bigode ou costeleta não são permitidos, sendo que nestas, é obrigatório o uso de touca. Uniformes e calçados, deverão ser mantidos em bom estado de conservação. É permitido fumar somente em áreas sinalizadas.

Não é permitido:

- Utilização de adornos nas áreas industriais;
- Uso ou confecção de ferramentas improvisadas
- Alimentar-se fora das dependências do Restaurante;
- Ocorrência de insultos, brigas ou desordens;
- Filmar ou fotografar nas dependências da LDC sem prévia autorização;
- Fumar em áreas não autorizadas;
- Falar em nome da LDC, realizar entrevistas ou repassar informações a pessoas externas.
- Utilizar o logotipo da empresa, sem prévia autorização, em qualquer meio de comunicação.
- Terceiros que precisem utilizar respiradores, não poderão ter pelos faciais que atrapalhem a vedação dos mesmos.

Inspeções mensais

Toda(s) prestador(s) de serviço atuando em uma unidade da LDC, está(ão) sujeita(s) a inspeções mensais, nas quais será avaliado o cumprimento das normas de segurança e de qualidade. As inspeções poderão ser realizadas a qualquer momento, conforme necessidade do solicitante. É de responsabilidade da prestadora de serviços, adequar-se às exigências da LDC, caso tenham sido identificados pontos de melhoria durante as inspeções mensais.

Desvios e Sansões disciplinares

Constitui ato faltoso do colaborador da contratada a recusa ao cumprimento das instruções estabelecidas pela Louis Dreyfus Company nas políticas, normas e procedimentos relacionados à Saúde, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Qualidade e Boas Práticas de fabricação assim como o não atendimento aos requisitos de legislação ambiental, legislação trabalhista, disposto na Consolidação da Leis do Trabalho - Capítulo V, que preceitua a Lei 6.514 de 22/12/1977 e a Portaria 3.214 de 08/06/1978 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e legislação sanitária (RDC 275 de 2002 – MS/SVS, RDC 326 de 1997 – MS/SVS, Portaria 368 de 1997 – MAPA), nas dependências e áreas de responsabilidade da LDC.

Durante a prestação de serviço, em caso de infração cometida frente às normas de Segurança do Trabalho, será emitida uma notificação de infração de segurança (NIS) e as ações descritas abaixo serão tomadas sempre que não houver cláusulas diferentes acordadas em contrato.

NIS LEVE	
<i>Desvio observado que apresenta baixo potencial de impacto à saúde e segurança para a companhia e os trabalhadores, sendo eles próprios ou terceiros. A determinação da gravidade do ocorrido estará sujeita à análise do profissional de Segurança responsável pela localidade em questão.</i>	
1ª NIS	Encaminhar o colaborador prestador de serviços para participação de nova integração de segurança do trabalho e reportar a NIS ao seu supervisor e ao responsável pela empresa prestadora de serviços.
2ª NIS para o mesmo prestador de serviços (funcionário)	Solicitar a substituição do funcionário prestador de serviços e advertir/notificar formalmente a empresa prestadora de serviços sobre a infração.
3 (três) substituições de funcionários da mesma empresa prestadora de serviços	Substituir a empresa contratada, bloqueando-a no sistema para todo o grupo LDC.

NIS GRAVE

Todos os desvios relacionados com serviços de alto risco (trabalho em altura, eletricidade, espaço confinado, trabalho a quente, com máquinas em movimento) deverão ser consideradas como graves. Infrações não relacionadas a trabalho de alto risco, mas que apresentem alto potencial de impacto de saúde ou segurança para a Companhia e os trabalhadores, sendo eles próprios ou de terceiros, poderá ser considerada como grave, de acordo com análise da equipe da LDC local.

1ª NIS	Solicitar a substituição do funcionário prestador de serviços e advertir/notificar formalmente a empresa prestadora de serviços sobre a infração.
2ª NIS	Substituir a empresa contratada, bloqueando-a no sistema para todo o grupo LDC

Todos os desvios relacionados a serviços de alto risco (trabalho em altura, eletricidade, espaço confinado, trabalho a quente, com máquinas em movimento) serão considerados como graves. As demais infrações, não relacionadas a trabalho de alto risco, serão classificadas de acordo com a análise da equipe de SHE da LDC.

Qualificação e avaliação

Ao final do trabalho, todos os serviços com duração superior a 30 (trinta) dias serão formalmente avaliados pelo gestor do contrato e equipe SHE da unidade. A LDC avaliará os serviços levando em consideração:

- As normas e padrões de SHE
- A atuação da empresa contratada durante a execução do trabalho e a qualidade do serviço entregue

Caso suas avaliações tenham atingido o nível satisfatório de exigência, sua qualificação será mantida enquanto empresa homologada pela LDC.

Se os níveis de exigência não forem atingidos, sua empresa poderá ser desqualificada, o que implica no bloqueio de futuras contratações e prestações de serviço nas unidades da LDC.

Termo de ciência e responsabilidade

A empresa prestadora de serviço abaixo identificada declara ter tomado conhecimento do Manual de Contratados da Louis Dreyfus Company

Declara, ainda, que concorda inteiramente com todos os termos, condições e requisitos estabelecidos no mencionado Manual e se responsabiliza por seu integral cumprimento, por tempo indeterminado, em qualquer prestação de serviço que venha a executar para a Louis Dreyfus Company, desde que não ocorra alteração em seu conteúdo.

Declara também que fornecerá previamente todos os documentos solicitados e que, sob as penas da lei, todas as cópias apresentadas a Louis Dreyfus Company são fiéis aos originais, e que os originais serão apresentados a Louis Dreyfus Company caso necessário.

Finalmente, declara que detém todas as condições técnicas e administrativas necessárias para o integral cumprimento das obrigações contidas no Manual.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome do Município e Estado) (dia) (mês) (ano)

Nome da Empresa Prestadora de Serviço: _____

Endereço completo: _____

Nº CNAE: _____

Nome Responsável Legal: _____

C.P.F. nº: _____

R.G. nº: _____

(assinatura)

Nota: Esse documento deve ser assinado exclusivamente por sócio(s) ou proprietário(s) da empresa prestadora de serviços, de acordo com os poderes estabelecidos em seu contrato social. O documento assinado deverá ser enviado ao Departamento de Suprimentos da Louis Dreyfus Company. Uma cópia deverá ser entregue ao responsável LDC durante a reunião pré-trabalho.